



RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

1. Em atenção ao disposto no EDITAL SES Nº 34, de 20 de dezembro de 2023, Extrato de Edital publicado DODF Nº 239, de 22 de dezembro de 2023, pág. 150, disponíveis na íntegra no site da FEPECS, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, **TORNA-SE PÚBLICA O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR** do PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA – SELEÇÃO 2024/1, na forma do Anexo Único.

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - Seleção 2024/1

Carimbo de data/hora	Nome completo do candidato	Matrícula da SES	Vaga a que concorre (Número ou Número e Letra)	RESULTADO
22/02/2024 08:35:47	Thiago Neves Gomes	17120624	272	INDEFERIDO. Resultado Retificado em 23/02/2024.
22/02/2024 08:38:24	Soraia Barroso de Almeida	0165244-3	03	DEFERIDO. 96 pontos.
22/02/2024 10:46:47	Arthur Fernandes da Silva	1696926X	251	INDEFERIDO. Item 3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.
22/02/2024 11:36:37	Clarissa Barros Alvarenga lamaguti	1560409	189	INDEFERIDO. Resultado Retificado em 23/02/2024.
22/02/2024 11:54:51	SÉRGIO PUTTINI MACHADO	138.722-7	105	DEFERIDO. Após reanálise da Banca Examinadora, o candidato alcançou 84 pontos. - Item 1.2 - Apresentou declaração de preceptoria. Itens 5.1, 5.3 e 5.5 - Certificados apresentados com mais de 5 anos. Item 6.1 - Frequência sábado e domingo/manhã reservadas para atividade de preceptoria, conforme declaração da chefia imediata.
22/02/2024 12:28:57	Fernanda Casares Marcelino	1445316	71	DEFERIDO. A declaração da chefia corrobora a lotação da candidata. Pontuação após recurso – 104



Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Escola Superior de Ciências da Saúde



22/02/2024 12:32:06	Natalia Correa Vieira de Melo	0190287-3	186	DEFERIDO PARCIALMENTE. Pontuação do item 3.2 revisada. Mais 6 pontos. Candidata apresentou certificado de exercício de atividades de supervisor para pontuar nos itens 3.2 e 4.6. O Item 5.1.2.1. Dispõe que: Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada. Para comprovação de orientação de TCC o Edital dispõe em seu item 5.3.5.2 que: Para comprovação como Orientador de TCC/Artigo Científico (Trabalho de Conclusão de Curso) de Residência Médica, é necessária Declaração expedida pela Comissão de Residência Médica (COREME). Pontuação após recurso - 85
22/02/2024 13:03:42	Hellen Taisa Carvalho Serpa Oliveira Silva	16735692	106	INDEFERIDO. Item 5.3.1. Os comprovantes deverão estar organizados por grupo, conforme Formulário de Pontuação (Anexo II), numerados com o subitem equivalente à sua apresentação no canto superior direito, na posição vertical. Item 5.3.1.1. Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.
22/02/2024 13:29:22	Gustavo Henrique dos Santos Dias	17104912	216	INDEFERIDO. Item 3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.
22/02/2024 13:43:05	Fernanda Seixas de Campos	1442150x	212	DEFERIDO PARCIALMENTE. Item 1.2 - Docência Superior. Mais 5 pontos. Item 1.3 - Preceptor de Residência. A candidata anexou o DODF completo (73páginas) sem destacar publicação do seu interesse. Foram considerados 3 anos referentes a declaração da COREME/HSVP. Item 3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição. Pontuação após recurso - 65
22/02/2024 13:49:13	Fabício Nunes da Paz	16889266	110	INDEFERIDO. Item 5.3.7.1. Para comprovar a frequência ao serviço no horário contratual na função assistencial, acompanhando os residentes em atividade prática, teórica ou teórico-prática nos cenários onde desempenha a função de preceptor, deverá escolher uma das escalas de serviço oficial da unidade dos últimos três meses (...). Item 6.1 - Frequência manhã - 4 vezes de 6 horas/semana. Item 6.2 - Frequência tarde - 2 vezes de 6 horas/por semana. Item 6.4 - Frequência com horário disponível para atividade teórica - 1 vez de 4 horas/por semana. Pontuação mantida.



Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Escola Superior de Ciências da Saúde



22/02/2024 13:56:11	Fabício Nunes da Paz	16889266	110	INDEFERIDO. Na documentação enviada com a inscrição 1/28/2024 12:08:24, referente ao grupo V, foram apresentados os comprovantes relativos aos itens 5.1, 5.3 e 5.4. No período de recurso, o candidato renumerou a documentação, apresentando o mesmo certificado para os itens 5.3/5.5 e 5.4/5.6. Item 5.1.2.1. do Edital.
22/02/2024 14:06:07	Rodrigo Coelho Moreira	16653440	70	INDEFERIDO. Item 5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.
22/02/2024 15:11:48	Camila Carolina da Silva	0186178-6	209	DEFERIDO PARCIALMENTE. Item 2.5 - Mais 2 pontos. Item 2.7 - A pontuação no item refere-se à Especialização em Preceptorial de Residência Médica. Candidata apresentou declaração de conclusão em Curso de Especialização em Preceptorial Multiprofissional na Área da Saúde. Pontuação mantida. Item 5.3 - Pontuação revisada - Mais 1 ponto. Pontuação total após recurso - 87.
22/02/2024 15:30:37	Carina Leão de Matos	1441814-2	95	INDEFERIDO. Item 3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.
22/02/2024 15:36:11	Carina Leao de Matos	1.441.814- 2	301	INDEFERIDO. Item 3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.
22/02/2024 16:12:29	Edmon Fernando de Melo Araujo	0141569-7	193	INDEFERIDO. Item 2.9 - Certificado sem carga horária. A carga horária foi digitada e anexada ao certificado em complemento, sem menção da Instituição que o emitiu, logomarca, timbre ou ementa do curso que justifique a carga horária.
22/02/2024 16:17:13	Chrystiany Joseti de Souza	142245-6	81	INDEFERIDO. Item 3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.
22/02/2024 16:29:30	Carina Leão de Matos	1441814-2	301	INDEFERIDO. Item 3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.
22/02/2024 16:31:38	JACINTO DE NEGREIROS JUNIOR	01420801	15	INDEFERIDO. Item 3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.



Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Escola Superior de Ciências da Saúde



22/02/2024 16:41:49	Isabela Silveira de Oliveira carballal	16781953	173	INDEFERIDO. Item 3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.
22/02/2024 16:41:53	Ivan Araujo Motta	14315475	82	INDEFERIDO. Item 3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.
22/02/2024 17:00:45	Anna Luíza Moraes Souza	1687377-7	80	INDEFERIDO. Candidata adicionou declaração de preceptoría em Ginecologia-Obstetrícia, entretanto, concorre à área de atuação em Reprodução Humana.
22/02/2024 17:07:25	Mariana Maria Ouriques Oliveira	16931238	150	INDEFERIDO. Item 3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.
22/02/2024 17:39:19	André Araújo Pinheiro	190445-0	296	INDEFERIDO. Item 3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.
22/02/2024 18:38:38	DANIEL RAMOS RODRIGUES FIGUEIRÊDO	17143179	281	INDEFERIDO. O teor do recurso é relativo à disponibilização de vagas de preceptoría e não sobre a pontuação do candidato.
22/02/2024 18:49:46	MARCELO CARNEIRO DA SILVA	1326600	112	DEFERIDO PARCIALMENTE. Pontuação após recurso - 108.
22/02/2024 19:43:16	Luciany Almeida de Carvalho	154375x	198	INDEFERIDO. Item 3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.
22/02/2024 20:27:40	Francisco Job Neto	16708210	65	DEFERIDO PARCIALMENTE. Pontuação após recurso - 60.
24/02/2024 14:40:44	Francisco Job Neto	16708210	65	
22/02/2024 20:28:59	nabilla neves frota souza	16586204	225	INDEFERIDO. A candidata em questão, por possuir vínculo com o programa de residência em Clínica Médica desde 2018, conforme argumentação do recurso, tem conhecimento que a mensagem em tela de efetivação da inscrição é eletrônica, disparada pelo sistema ao receber a documentação, sem nenhuma conferência por parte desse, a qual cabe à Banca Examinadora do processo seletivo, ou a mesma seria desnecessária. Quanto à argumentação de que "a leitura isolada do item 3.3.5 do



Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Escola Superior de Ciências da Saúde



				edital pode induzir um pensamento equivocado no sentido de que a interessada realmente deve ser eliminada" esclarecemos que Edital deve ser lido em sua integralidade; assim como a própria candidata o declara ter feito no ato da inscrição, bem como ter conhecimento de seu inteiro teor e, ainda, que a apresentação dos documentos elencados no Edital implicam na eliminação e a mesma marcou estar de acordo. No mais, o formulário de pontuação é item indispensável para Banca, sendo este instrumento de análise, pontuação e classificação. Deste modo, mantêm-se a desclassificação da candidata.
22/02/2024 20:59:37	Vinicius Silveira Amaral	198.863-8	171	DEFERIDO. Mais 3 pontos. Pontuação total após recurso - 55
22/02/2024 21:11:50	Patrícia Abdalla de Souza Cappellesso	1658580-1	213	DEFERIDO. A declaração da chefia corrobora a lotação da candidata. Pontuação após recurso - 68
22/02/2024 21:29:37	Carla Andrea Teixeira de Holanda	14367831	87	INDEFERIDO. O candidato denunciado apresentou declaração da chefia (ANEXO III) que informa execução de atividades 20 horas semanais/Gastroenterologia.
22/02/2024 21:48:48	Rodrigo Coelho Moreira	16653440	70	DEFERIDO PARCIALMENTE. Item 5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato. Pontuação após recurso - 45
22/02/2024 21:50:20	Bárbara Gomes dos santos	167334789	105	INDEFERIDO. Candidata apresentou o Formulário de pontuação somente com os grupos I e II, impossibilitando a análise e classificação da candidata.
22/02/2024 22:22:50	Fernanda Casares Marcelino	1445316	71	INDEFERIDO. Candidata apresentou recurso referindo-se a outro candidato, nada tendo a requerer sobre sua análise.
22/02/2024 22:27:52	FERNANDO RIBEIRO DE BARROS	1436715-7	300	INDEFERIDO. O Edital é claro em seu item 3.3.5 - Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados, conforme estabelecido no item 5 do presente Edital e seus subitens.
22/02/2024 23:01:43	LUCIANA DIAS PINTO	01987518	13	INDEFERIDO. Candidata não consta na lista de inscritos. O período de recursos contra a confirmação das inscrições encerrou-se em 03/02/2024.
22/02/2024 23:14:05	Cícero Henrique Salviano Araruna	154925-1	174	INDEFERIDO. Item 3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.



Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Escola Superior de Ciências da Saúde



22/02/2024 23:22:57	Franklin Pereira dos Santos	0198365-2	223	INDEFERIDO. Item 3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.
22/02/2024 23:26:36	Ariel Bueno da Fonseca	1442205-0	122	DEFERIDO. Pontuação após recurso - 106
22/02/2024 23:31:09	Ariel Bueno da Fonseca	1442205-0	122	
22/02/2024 23:32:09	Ariel Bueno da Fonseca	1442205-0	122	
22/02/2024 23:33:16	Ariel Bueno da Fonseca	1442205-0	122	
22/02/2024 23:35:00	Ariel Bueno da Fonseca	1442205-0	122	
22/02/2024 23:33:24	Silvio Leite de Macedo Neto	16729625	133	DEFERIDO. Pontuação após recurso - 102
22/02/2024 23:42:27	LUCIANO BARBOSA DE ANDRADE	1542672	108	DEFERIDO PARCIALMENTE. Item 4.6 - CONCEDIDOS 2 PONTOS. PONTUAÇÃO APÓS RECURSO - 61 PONTOS
22/02/2024 23:45:36	Natalia Paes Barbosa Valadares	16887778	100	INDEFERIDO. Pontuação máxima para o item 6.4 - 1 ponto.
22/02/2024 23:56:20	Natalia Paes Barbosa Valadares	16887778	100	INDEFERIDO. Pontuação máxima para o item 6.4 - 1 ponto. Pontuação final mantida.
23/02/2024 00:02:40	André de Mattos Salles	16822234	328	INDEFERIDO. Item 3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.
23/02/2024 00:09:31	Luiza Alvarenga Lima Bretones	1688395-0	211	INDEFERIDO. A CANDIDATA NÃO POSSUI RESIDÊNCIA EM PSIOGERIATRIA.
23/02/2024 00:25:38	Lúcio Marques da Silva	137710-8	93	DEFERIDO. Pontuação após recurso - 92.
23/02/2024 09:37:09	RAQUEL BAPTISTA PIO	1697509X	297	INDEFERIDO. Resultado Retificado em 23/02/2024.



Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Escola Superior de Ciências da Saúde



23/02/2024 10:05:52	Lucas Lima Costa	17010705	189	INDEFERIDO. Item 6.4 - Referente a frequência ao serviço na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do setor de pessoal e confirmada por declaração assinada pelo chefe da unidade. O candidato não possui reserva de carga horária para atividade teórica na escala de serviço, bem como declarado pela chefia imediata. Pontuação não atribuída.
23/02/2024 10:46:45	carlos eduardo alves escobar	01996029	193	INDEFERIDO. Certificado referente ao item 2.3 enviado somente frente. Item 3.7 - É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.
23/02/2024 11:16:23	Marcílio Wellington Machado Dias	140.460-1	134	DEFERIDO. Pontuação após recurso - 64.
23/02/2024 11:35:59	Gláucia Regina Paiva Oliveira	16727665	205	INDEFERIDO - Ser preceptor não é pré-requisito para o exercício da função, apenas pontua os candidatos que já se encontram nessa condição. Descumprimento do item 3.3.5. Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados, conforme estabelecido no item 5 do presente Edital e seus subitens. Item 5.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, digitado ou à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo II). Item 5.3.1. Os comprovantes deverão estar organizados por grupo, conforme Formulário de Pontuação (Anexo II), numerados com o subitem equivalente à sua apresentação no canto superior direito, na posição vertical. Item 5.3.1.1 Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos. Item 3.9. É responsabilidade do candidato o envio correto dos Formulários constantes neste Edital. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens, ou apresentar de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, será eliminado do processo seletivo.
23/02/2024 12:31:38	Vinicius Santos da Cunha	17121361	106	INDEFERIDO. Candidato exerce carga horária semanal de 20 horas e não possui reserva de carga horária para atividades teóricas de preceptoria, conforme declaração da chefia imediata. Item 5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.



Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Escola Superior de Ciências da Saúde



23/02/2024 13:48:14	JANAINA LEILA BATISTA DE OLIVEIRA	1543210	249	DEFERIDO PARCIALMENTE. PONTUAÇÃO 61. ITENS ILEGÍVEIS NÃO FORAM PONTUADOS.
23/02/2024 14:06:14	Michele Delarmelina Reis Borba	14346370	85	INDEFERIDO. Item 3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.
23/02/2024 14:13:20	GUILHERME TEIXEIRA GUIMARAES PAIXAO	16795784	214	DEFERIDO. Pontuação após recurso - 53.
23/02/2024 14:46:49	SERGIO LUIZ MELO ARAUJO	019955-3	82	INDEFERIDO. Item 3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.
23/02/2024 15:24:50	Luiz Henrique Corrêa da Costa Sarmanho	16772776	193	DEFERIDO PARCIALMENTE. Item 1.3 - Certificado emitido pela Escola Superior de Ciências da Saúde de exercício de preceptoría no triênio 2021/2023. Acrescidos 9 pontos. Declaração da COREME/DTEP/HFA apresentada para o item 3.2. Item 5.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada. Item 2.8 - 1 ponto por certificado. O candidato apresentou 1 documento de comprovação. Pontuação mantida. Item 4.6 - Certificado apresentado para o item 3.2. Item 5.1.2.1. Item 5.5 e 5.6 - 5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato. Pontuação após recurso - 48.
23/02/2024 16:48:50	Edgard Santos Maestro	154423-3	146	DEFERIDO. Pontuação após recurso - 72.
23/02/2024 17:12:46	Rita de Cassia Caldas Pessoa	1.440.491- 5	209	DEFERIDO PARCIALMENTE. Item 1.3 - Mais 6 pontos. Item 2.5 - Certificado refere-se à reuniões de preparação e discussão de casos, não menciona práticas em posto, serviço ou empresa. Também não acompanha relatório de atividades nem quantidade de horas, conforme requisito do item. Pontuação mantida. Item 5.2 - Mais 2 pontos. Pontuação após recurso - 93.
23/02/2024 17:45:06	Patricia Maira Costa Alberto de sousa	01542567	297	INDEFERIDO. Item 3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.



Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Escola Superior de Ciências da Saúde



23/02/2024 18:48:08	Adriana Ferreira Barros Areal	1861220	147	INDEFERIDO. A CANDIDATA USUFRUI LEGALMENTE DE CESSÃO DE 20 HORAS PARA DOCÊNCIA, 10 HORAS PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICOT SENSU, 4 HORAS DE RESERVA DE CARGA HORÁRIA PARA PRECEPTORIA DE RESIDENCIA, ESTANDO VINCULADA ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS EM UM ÚNICO PERÍODO NO AMBULATÓRIO DE NEUROLOGIA. DESTA FORMA, NÃO FICOU COMPROVADO O PLENO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS REQUERIDO NO ITEM 1.1.2.2.
23/02/2024 18:55:29	PEDRO ROSA DA SILVA FILHO	16948904	189	DEFERIDO PARCIALMENTE. Item 2.5 - Mais 1 ponto. Itens 5.5 e 5.6 - Comprovantes não constam na documentação submetida na vigência da inscrição (27/01/2024 01:59:41). Pontuação mantida. Pontuação após recurso - 52
23/02/2024 19:05:44	Thiago Fragoso Cassiano	17105048	105	INDEFERIDO. Item 3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.
23/02/2024 23:08:34	Nayanne Reis Afonso	17122287	18	INDEFERIDO. Item 3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.
23/02/2024 23:11:23	Karyne Jorge Elias Schroff	1703262-8	189	INDEFERIDO. A Banca Examinadora verifica a compatibilidade de nota informada pelo candidato em conformidade com o Edital Normativo. Atualmente a candidata não exerce carga horária na assistência e não possui reserva de carga horária para atividades teóricas de preceptoria. Pontuação mantida.
25/02/2024 10:39:36	Karyne Jorge Elias Schroff	1703262-8	189	
24/02/2024 19:37:45	Yanna Aires Gadelha de Mattos	1698524	67	DEFERIDO PARCIALMENTE - Item 2.5 - Treinamento em serviço não equivale a estágio. Menos 1 ponto. Item 2.6 - Apresentou Certificado de pós-graduação lato sensu. Não é Mestrado nem Doutorado. Menos 10 pontos. Item 2.9 - Apresentou 2 cursos com carga horária de 30 horas cada, e um histórico escolar de 100 horas que não equivale aos cursos. Menos 2 pontos. Item 4.9 - Em desacordo com o item 5.3.5.6. Para comprovação de publicações deverão ser apresentados: d) Em caso de publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência deverá ser apresentada a cópia completa. Menos 2 pontos. Pontuação após recurso - 93.
25/02/2024 14:13:24	PAULO LEANDRO SOUZA MARTINS	0198690-2	193	INDEFERIDO. Item 3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.



Governo do Distrito Federal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
Escola Superior de Ciências da Saúde



25/02/2024 14:37:40	PAULO LEANDRO SOUZA MARTINS	0198690-2	193	INDEFERIDO - Item 5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.
25/02/2024 21:20:01	Mariana Carvalho Medeiros Zago	16845315	65	DECLASSIFICADA. ITEM 2.2 O candidato somente poderá concorrer a carreira a que pertence para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme descrito no Anexo I do Edital.